



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	7
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	11
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Homologação / Adjudicação	16
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	16
Atos Legislativos	16
Atos de Mesa	16
Licitações e Contratos	18
Errata	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição n.º 795

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.872, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito do Município da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, e

Considerando o Ofício n.º 8288/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, noticiando eventual inobservância de dever funcional previsto no artigo 204, inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, praticado pelo Senhor LUIZ FERNANDO PAREDERO CALVO, o qual enseja a penalidade prevista no artigo 218, inciso II e parágrafo 2º do mesmo diploma legal;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da autotutela, legalidade e moralidade administrativas, bem como o que dispõe os artigos 223 e 229, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993,

#### DECRETA:

Art. 1.º DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da citação do indiciado, visando apurar eventual inobservância de dever funcional previsto no artigo 204, inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, configurando como averiguado o Senhor LUIZ FERNANDO PAREDERO CALVO.

Art. 2.º DESIGNA os servidores públicos, ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON, RG n.º 16.216.247, Procuradora Jurídica, GISLEINE FERNANDES CAZONATTO, RG n.º 32.454.439-X, Escriturária I e

GUILHERME AMIM DE FARIA, RG n.º 44.384.913-4, Escriturário I, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão processante destinada a conduzir e dirigir o processo de que trata este Decreto, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

Art. 3.º A comissão constituída na forma do artigo anterior deverá elaborar e apresentar relatório circunstanciado a este Executivo, após a conclusão de seus trabalhos.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 7.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

*Regulamenta a Lei n.º 4.542, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares é necessária para reforço de elemento de despesa em atividade já existentes

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere à superávit financeiro e anulação de dotações,

#### DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 3 de 18

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor do Daemo-Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA  
03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA  
DESPESA DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
17.512.0301.1.330 AMPLIAÇÃO SISTEMA RESERVAÇÃO DE ÁGUA  
4.4.90.52.00-24 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE  
RECURSOS PRÓPRIOS 600.000,00  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.512.03301.2.472 MANUTENÇÃO SIST. RESERVAÇÃO DE ÁGUA  
RECURSOS PRÓPRIOS 250.000,00  
TOTAL 850.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor do Daemo-Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.01.00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
03.01.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
17.122.0301.2.455 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.52.00-12 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE  
RECURSOS PRÓPRIOS 75.000,00  
03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA  
03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.271.0301.2.456 MANUTENÇÃO TIVIDADES DIV. TÉCNICA  
3.1.90.13.00-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
RECURSOS PRÓPRIOS 10.000,00

17.512.0301.2.456 MANUTENÇÃO TIVIDADES DIV. TÉCNICA  
3.1.90.16.00-27 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL  
RECURSOS PRÓPRIOS 22.000,00  
03.03.00 DIVISÃO COMERCIAL  
03.03.01 DIVISÃO COMERCIAL  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.123.0301.2.457 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIV. COMERCIAL  
3.1.90.16.00-36 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL  
RECURSOS PRÓPRIOS 17.000,00  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
17.123.0301.2.457 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIV. COMERCIAL  
4.4.90.52.00-42 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE  
RECURSOS PRÓPRIOS 10.000,00  
03.04.00 DIVISÃO MEIO AMBIENTE  
03.04.01 DIVISÃO MEIO AMBIENTE  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.541.0301.2.459 PROTEÇÃO ANIMAL  
3.3.90.39.00-54 OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS 11.000,00  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
17.541.0301.2.459 PROTEÇÃO ANIMAL  
4.4.90.52.00-55 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE  
RECURSOS PRÓPRIOS 25.000,00  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.541.0301.2.460 EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.30.00-56 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS PRÓPRIOS 22.000,00  
3.3.90.39.00-57 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
RECURSOS PRÓPRIOS 22.000,00  
03.05.00 DIVISÃO OPERACIONAL  
03.05.01 DIVISÃO OPERACIONAL  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CUSTEIO  
17.512.0301.2.464 MANUTENÇÃO ATIV. DIVISÃO OPERACIONAL  
3.1.90.16.00-69 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL  
RECURSOS PRÓPRIOS 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 4 de 18

### DESPESAS DE CAPITAL

#### INVESTIMENTOS

17.512.0301.1.325 OBRAS DAEMO

4.4.90.51.00-79 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS PRÓPRIOS 16.000,00

TOTAL 280.000,00

Art. 4.º O valor total dos créditos constantes do Artigo 3º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

#### DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

17.271.0301.2.456 MANUTENÇÃO TIVIDADES DIV. TÉCNICA

3.1.90.11.00-26 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL

RECURSOS PRÓPRIOS 32.000,00

03.03.00 DIVISÃO COMERCIAL

03.03.01 DIVISÃO COMERCIAL

#### DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

17.123.0301.2.457 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DV. COMERCIAL

3.1.90.11.00-35 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL

RECURSOS PRÓPRIOS 17.000,00

3.3.90.30.00-37 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS 85.000,00

03.04.00 DIVISÃO MEIO AMBIENTE

03.04.01 DIVISÃO MEIO AMBIENTE

#### DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

17.451.0301.2.463 ARBORIZAÇÃO URBANA

3.3.90.34.00-64 OUTRAS DESP. VAR. DEC TERCEIRIZAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS 80.000,00

03.05.00 DIVISÃO OPERACIONAL

03.05.01 DIVISÃO OPERACIONAL

#### DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2.464 MANUTENÇÃO ATIV. DIVISÃO OPERACIONAL

3.1.90.11.00-68 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL

RECURSOS PRÓPRIOS 50.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

#### INVESTIMENTOS

17.512.0301.2.465 TRATAMENTO DE AGUA

4.4.90.52.00-73 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS 16.000,00

TOTAL 280.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.874, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

*Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Art. 5.º, letra "i" e 6.º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a abertura de via pública, a área de terras localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 12.825, ficha 01, Livro n.º 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer à RIVALDO MUSSOLIN e sua esposa,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição n.º 795

Página 5 de 18

conforme R.15.M.12.825, PROT.183.213, de 13/03/2019, da ficha 6, do livro n.º 2, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia – SP, ou quem mais de direito, a área a seguir especificada:

### ÁREA DESMEMBRADA

Imóvel: Começa no vértice de um ângulo comum de divisa da Avenida do Sabiá com a via de acesso Álvaro Brito. Daí, segue margeando a referida via de acesso, no sentido cidade ao trevo, com o rumo de 75° 03' SE e a distância de 247,98 metros; daí, deflete à direita, ainda por esta divisa, com o rumo de 64° 32' SE e a distância de 42,54 metros, até onde se inicia a divisa com o córrego dos pretos daí, segue córrego acima, estando em reta com o rumo de 2° 54' SE e a distância de 14,29 metros, até onde se inicia a divisa com área remanescente; daí, deflete a direita, confrontando com a área remanescente, com o rumo de 75° 18'53" NW e a distância de 257,19 metros; daí deflete à esquerda, por esta mesma divisa, com o rumo de 88° 51'23 NW e a distância de 8,87 metros, daí ainda confrontando a área remanescente, deflete a esquerda, com o rumo de 28° 27' 32" SW e a distância de 46,20 metros; daí segue por esta divisa, com o rumo de 25° 40'53" SW e a distância de 168,57 metros, ainda confrontando com a área remanescente, com o rumo de 26° 45'03" SW 115,95 metros, daí deflete a direita até encontrar a Rua do Castanheiro; daí segue por esta divisa – com o rumo de 59° 26' SW e a distância de 10,72 metros, até onde se inicia a divisa com a Avenida do Curupira; daí segue por esta divisa, com o rumo de 59° 26' SW e a distância de 46,69 metros, até onde se inicia a divisa com a Avenida do Sabiá; daí deflete a direita, por esta divisa, com o rumo de 26° 20' NE e a distância de 393,00 metros daí, deflete a direita, confrontando ainda com a Avenida do Sabiá, com o rumo de 34° 42' NE e a distância de 5,10 metro, até onde se inicia a divisa com a rodovia de acesso Álvaro Brito, inicialmente citada, onde teve início e fim, a esta descrição encerrando assim uma área de 1,7495 ha.

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto: planta baixa, memorial descritivo, e, matrícula no Cartório de Registro de Olímpia, em anexo.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente,

suplementas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.952, de 25 de outubro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 50.952, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 09/09/2020, a Professora CLARICE RODRIGUES DA SILVA ALARCON, RG n.º 17.618.587-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.548, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 6 de 18

### PORTARIA N.º 50.953, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 17 de setembro de 2020, a Professora ANA MARIA PIEDADE, RG n.º 42.159.687-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 50.954, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2020, a Professora GENILDA APARECIDA DOS SANTOS COSTA, RG n.º 30.154.116-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 50.955, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2020, a Professora RAFAELA APARECIDA RIBEIRO, RG n.º 29.803.539-X, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 7 de 18

### Portarias - Secretaria Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 454, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Coordenar o*

Processo de Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº. 11, de 14 de setembro de 2020,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial e Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Ferreira De Julle, RG. 12.709.268-7, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Silvana Albano, RG. 20.274.264-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG. 7.255.077-6, Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7, a escriturária Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, e o Assessor de Gabinete III, Ademir Antonio de Freitas, RG. 3.249.462 para que, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão destinada a conduzir o processo de Remoção de que trata esta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 14 de setembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 8 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 455, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre alteração de logradouro/CEP*

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Artigo 1º. Em atendimento ao Novo Diretório Nacional de Endereços dos Correios, as Escolas Municipais e Particulares do Município de Olímpia - São Paulo, jurisdicionada a Diretoria de Ensino de Barretos, antes com o CEP geral de 15400-000, passa a ter o CEP individual, conforme segue:

Unidade Escolar	Código CIE	Endereço	CEP antigo	CEP Atual
EMEB Jardim Hélio Cazarini	230736	Rua João Zampieri, nº 100, Conjunto Habitacional Hélio Cazarini	15.400-000	15.400-722
EMEB Joaquim Miguel dos Santos	230698	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila Nova	15.400-000	15.400-336
EMEB Theodomiro da Silva Melo	230704	Rua Eleazar de Menezes, nº 60, Vila Silva Melo	15.400-000	15.402-258
EMEB Santo Seno	230716	Praça Mário Garcez Novais, nº 133, Patrimônio de São João Batista	15.400-000	15.400-045
EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca	212751	Rua João Pereira dos Santos, nº 157, Jardim Alfredo Zucca	15.400-000	15.405-171
EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	228011	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 425, Jardim Paulista	15.400-000	15.406-044
EMEB Professor Maurício César Alves Pereira	230728	Rua Agostinho Custódio, nº 186, Jardim Blanco	15.400-000	15.407-038
EMEB Professor José Sant'Anna	230753	Rua Lucírio José da Silva, nº 144, Conjunto Habitacional Jacinta Irano da Costa - Distrito de Ribeiro dos Santos	15.408-000	15.409-044
EMEB Washington Junqueira Franco	230765	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Centro -Distrito de Bagaçu	15.405-000	15.409-514
EMEB Professor Reinaldo Zanin	270416	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634, Jardim TRopical II	15.400-000	15.402-332
EMEB Professor Eugênio Zaccarelli	202460	Rua Ítalo Vergamine, nº 142, Vila Nova	15.400-000	15.400-334
EMEB Professora Helena Covelto	072746	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Conjunto Habitacional Hélio Cazarini	15.400-000	15.400-720
EMEB Professora Irma Tereza Soares	099173	Avenida Ângelo de Quadros Bittencourt, nº 468, Jardim Boa Esperança	15.400-000	15.405-053
EMEB Valentina Toazza	072771	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Patrimônio de São João Batista	15.400-000	15.400-007

Praça da Matriz, 102, Patrimônio de São João Batista - Olímpia/SP  
Cep 15400-082 - Tel. 55 17 3279.2300 - sme@olimpia.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 9 de 18



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes  
Secretaria Municipal de Educação

Unidade Escolar	Código CIE	Endereço	CEP antigo	CEP atual
EMEB Professora Therezinha Lopes de Mello Vicente	099200	Rua do Salgueiro, nº 9, Jardim Luiz Zucca	15.400-000	15.407-284
EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	295848	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 400, Jardim Campo Belo	15.400-000	15.406-624
EMEB Professora Vandelize de Oliveira Santos Cudinhoto	648115	Rua Luiz Delfino, nº 485, centro - Distrito de Ribeiro dos Santos	15.408-000	15.409-007
EMEB Professora Lourice Arutin Sgorlon	462457	Rua Antônio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami	15.400-000	15.405-156
EMEB Dona Benta	004655	Rua Wandir João Forti, nº 80, Residencial Village Morada Verde	15.400-000	15.407-670
EMEB Tio Barnabé	006961	Rua Domingos Bizzio, nº 474, Jardim Santa Ifigênia	15.400-000	15.405-030
EMEB Pedrinho	225654	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Conjunto Habitacional Hélio Cazarini	15.400-000	15.400-720
EMEB Narizinho	225642	Avenida Constitucionalista de 32, nº 292, Jardim Boa Esperança	15.400-000	15.405-051
EMEB Visconde de Sabugosa	225678	Avenida Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Centro - Distrito de Bagaçu	15.405-000	15.409-500
EMEB Marquês de Rabicó	236482	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 435, Jardim Paulista	15.400-000	15.406-044
EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	225666	Rua do Ipê, nº 115, Jardim Luiz Zucca	15.400-000	15.407-280
EMEB Tia Nastácia	446555	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo	15.400-000	15.406-640
EMEB Emília	481282	Rua Benjamin Constant, nº 2651, Vivenda Cote Gil	15.400-000	15.402-342
Creche Cidade da Imaculada	184743	Rua Bartholomeu Ítavo, nº 695, Jardim São Francisco	15.400-000	15.405-130
Creche Cidade Mirim de São João Batista	184767	Rua Sacerdote Jerônima Alves Ferreira, s/nº, São José	15.400-000	15.400-134
Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor	184779	Rua Bernardino de Campos, nº 197, Patrimônio de São João Batista	15.400-000	15.400-007
Escola Piu Piu Objetivo	806365	Rua Tiradentes, nº 63, Patrimônio de São João Batista	15.400-000	15.400-023
Escola João Joaquina	185668	Rua Américo Brasiliense, nº 1443, Santa Casa	15.400-000	15.402-040
Escola Tia Elza	184755	Rua Síria, nº 762, Patrimônio de São João Batista	15.400-000	15.400-071

Artigo 2º. Ficam alterados nos respectivos Regimentos Escolares, Cadastro das Escolas e demais documentos os retrocitados logradouros.

Praça da Matriz, 102, Patrimônio de São João Batista - Olímpia/SP  
Cep 15400-082 - Tel. 55 17 3279.2300 - sme@olimpia.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 10 de 18



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes  
Secretaria Municipal de Educação

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das Unidades Escolares, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para 03 de janeiro de 2020.

Olímpia, 14 de setembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação

Praça da Matriz, 102, Patrimônio de São João Batista - Olímpia/SP  
Cep 15400-082 - Tel. 55 17 3279.2300 - sme@olimpia.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 11 de 18

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

#### Resolução SME nº 11, de 14 de setembro de 2020

*Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente e de*

Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986 e Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999,

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

I. designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;

II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do Concurso de Remoção de titulares de cargo Docente e de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino; e

III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será efetuada na Unidade Escolar, Sede de sua classificação, e a inscrição do Diretor de Escola será efetuada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes e Diretores de Escola:

I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e

II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:

a) dados do Docente ou do Diretor de Escola;

b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação;

II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e

III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no caput deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento ou indeferimento da inscrição do docente.

§ 1º. O deferimento ou indeferimento da inscrição do Diretor de Escola compete ao Supervisor de Ensino.

§ 2º. A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no Concurso de Remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 12 de 18

tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço Docente e de Diretor de Escola, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

a) no cargo pelo qual o Docente ou o Diretor de Escola solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos;

b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;

d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério

da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo

Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos

últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 30 de junho de 2020: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente ou Diretor de Escola se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea "f" do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O Docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 30 de junho de 2020.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas "f" e "i", do



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 13 de 18

Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/04.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate, nos termos do artigo 24, da Lei 1.848/86, deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

- I. pelo maior tempo de serviço no campo de atuação;
- II. situação de estado civil: casado tem prioridade à solteiro;
- III. maior número de filhos;
- IV. idade; e
- V. desempenho das funções.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente e de Diretor de Escola, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

#### Capítulo IV

#### Das Vagas

Artigo 13. As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e
- II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 14. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando o seguinte:

I- Para Docentes de Educação Infantil:

- a) classes de Creche;
- b) classes de Pré-Escola;
- c) aulas de Educação Física.

II- Para Docentes de Ensino Fundamental:

- a) classes de 1º ao 5º anos;
- b) aulas de Educação Física.

Artigo 15. O docente poderá indicar sua jornada semanal de trabalho da seguinte forma:

I- Jornada Ideal de Trabalho Docente (PEB I e PEB II Educação Física), composta por:

- a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
- b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.

II- Jornada Regular de Trabalho Docente (PEB I Pré-Escola/Período Complementar, e PEB II - Educação Física), composta por:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
- b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 2 (duas) em local de livre escolha pelo Docente.

III- Jornada Inicial de Trabalho Docente (PEB I Ensino Fundamental/Período Complementar, e PEB II-Educação Física), composta por:

- a) 17 (dezesete) horas em atividades com alunos;
- b) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 1 (uma) em local de livre escolha pelo Docente.

Artigo 16. O Diretor de Escola inscrito no Concurso de Remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Artigo 17. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

#### Capítulo V

#### Da Indicação e da Remoção

Artigo 18. O Docente e Diretor de Escola inscritos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 14 de 18

no Concurso de Remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Parágrafo único. O Docente inscrito deverá identificar a Unidade Escolar e a jornada semanal de trabalho docente pretendida.

Artigo 19. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 20. O candidato inscrito no Concurso de Remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 21. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

### Capítulo VI

#### Das Disposições Finais

Artigo 22. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério do Município, não incluindo os Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Estadual, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado e Município.

Artigo 23. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 24. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente Resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 25. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo,

devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 26. O período de inscrição para o Concurso de Remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 14 de setembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### C R O N O G R A M A

#### Resolução SME nº 11, de 14 de setembro de 2020

*Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal*

#### Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição dos Docentes	5 a 8/10
Encaminhamento das inscrições à SME	9/10
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	14/10
Publicação da classificação dos Docentes	29/10
Publicação da relação de vaga; e Alteração/confirmação de classificação	11/11
Período de indicação de vagas pelos Docentes	16 a 20/11
Encaminhamento da indicação de vagas à SME	23/11
Publicação do resultado de Remoção dos Docentes	9/12
Publicação da Portaria de Remoção	21/12

Evento	Data
Período de inscrição dos Diretores de Escola	5 a 8/10
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	14/10
Publicação da classificação dos Diretores de Escola	29/10
Publicação da relação de vaga; e Alteração/confirmação de classificação	11/11



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 15 de 18

Período de indicação de vagas pelos Diretores de Escola	16 a 20/11
Publicação do resultado de Remoção dos Diretores de Escola	9/12
Publicação da Portaria de Remoção	21/12

Olímpia, 14 de setembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### Aviso de Licitação

##### Exclusivo para “ME” e “EPP”

##### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 152/2020

Objeto: Aquisição de placas em aço inox, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

##### Republicação

##### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 143/2020

Objeto: Aquisição de insumos para prevenção ao COVID-19, para atender a rede pública de ensino do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2020 às 14h. Disputa às 14h30 do dia 30/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

##### Exclusivo para “ME” e “EPP”

##### Pregão Presencial nº. 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas/fachadas em ACM, e manutenção de totem para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 30/09/2020 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

##### Exclusivo para “ME” e “EPP”

##### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 154/2020

Objeto: Aquisição de totens para álcool em gel e tapetes sanitizantes para atender as necessidades do município no combate ao COVID-19. Recebimento das propostas até dia 30/09/2020 às 14h. Disputa às 14h30 do dia 30/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação

##### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 155/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 01/10/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 01/10/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 16 de 18

### Aviso de Licitação Exclusivo para “ME” e “EPP”

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 153/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender projetos da Assistência Social e demais Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 16 de setembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para o Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo valor total de R\$ 6.328.000,00 o objeto Pregão Presencial nº 11/2020, relativo à contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento gerada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
16 de setembro de 2020.

Natália Busnardi

Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial nº. 11/2020, de 01 de setembro de 2020, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
16 de setembro de 2020.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº. 32/2020

*Disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Olímpia em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.*

Considerando o disposto no art. 18, inciso II, alínea “2”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia, que autoriza a Mesa a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

Considerando a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a notificação de 2.128 (dois mil cento e vinte e oito) casos confirmados de pessoas infectadas com o novo vírus no município de Olímpia, o que representa uma evolução de cerca de 23% em 17 (dezessete) dias (de 29/08 a 15/09/2020);

Considerando que o boletim epidemiológico da Prefeitura Municipal de Olímpia registrou até 15 de setembro de 2020 um total de 48 (trinta e nove) óbitos de cidadãos olimpienses, o que representa um aumento de 23% desde o dia 28 de Agosto de 2020.

Considerando a confirmação de que vários colaboradores da Câmara Municipal de Olímpia foram diagnosticados com o COVID-19 e a suspeita de mais dois casos de contaminação de pessoas ligadas a esta Edilidade e que mantém contato constante com demais servidores;

Considerando a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 17 de 18

do Estado de São Paulo para que se evite aglomerações de pessoas e se mantenha o isolamento social;

Considerando a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município de Olímpia;

Considerando que as medidas constantes neste Ato visam preservar a saúde dos demais servidores desta Casa de Leis, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

Considerando as recentes medidas de flexibilização promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, , , , , , , , , , , ,

#### DETERMINA:

Permanecerá implantado sistema de revezamento de trabalho presencial cumulado com Home Office na Câmara Municipal de Olímpia no período de 16 a 25 de Setembro de 2020.

O horário de expediente permanecerá normalizado, porém, com efetivo reduzido, devendo o trabalho presencial ser desenvolvido por colaboradores em dias e horários específicos que serão determinados pelo Recursos Humanos.

Nos horários em que não estiverem sendo desempenhados os serviços na modalidade de revezamento presencial, os colaboradores deverão realizar suas atividades no sistema home office, sempre respeitadas a carga horária diária e hora de entrada e saída de cada um. Os servidores que ficarem à disposição da Casa no sistema home office não terão prejudicados os seus vencimentos.

Concomitantemente, ficarão disponíveis à população os serviços de informações pelo e-mail: [expediente@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:expediente@camaraolimpia.sp.gov.br) ou pelo site institucional da Câmara através do endereço: <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/>.

Os requerimentos, indicações e proposituras legislativas ou qualquer outro tipo de solicitação dirigida à Câmara Municipal de Olímpia poderão ser

alternativamente protocolados por intermédio do e-mail [expediente@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:expediente@camaraolimpia.sp.gov.br) entre os dias 16 a 25 de setembro de 2020, devendo a confirmação dos protocolos ser efetivada por intermédio de resposta aos e-mails encaminhados desde que seus conteúdos estejam em conformidade com as disposições regimentais da Casa Legislativa; ou, ainda, poderão ser protocoladas fisicamente, desde que previamente agendadas na Secretaria deste Poder por intermédio do telefone (17) 3279-3999.

A contagem dos prazos administrativos, entre eles compreendidos os legislativos e da Comissão Especial de Inquérito, permanecerão suspensos em face do presente ato, no período de 16 a 25 de setembro de 2020.

Os servidores efetivos ou comissionados com 60 anos completos ou mais e os do grupo de risco, abaixo relacionados, continuarão dispensados do desempenho de suas atividades em seus postos de trabalho no edifício da Câmara Municipal de Olímpia. Suas atividades permanecerão a ser desempenhadas de forma remota, na modalidade home office, desde que devidamente providenciada estrutura adequada de acesso virtual por parte desta Edilidade e de que as atribuições de seus cargos possibilitem a execução em ambiente externo:

ADAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ALEF PIMENTA CARLOS

CAROLINE CARVALHO DE PEREIRA

LEONOR QUILLES SÃO ROMANO

LUIS CESAR ROMBAIOLO

MARILUCI DE LOURDES RECCO GARCIA

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

ROSALI GOBATO DUCATI

SILAS ROSA

LUIZ ROBERTO PASSI

No que tange ao expediente de trabalho de servidores com mais de 60 anos e os que pertençam aos grupos de risco, o presente ato perdurará por prazo indeterminado, podendo, a critério da Mesa e levando-se em consideração o cenário de saúde pública apresentado pela disseminação do coronavírus no País e, principalmente, no município de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 795

Página 18 de 18

Olímpia, ser revogado ou alterado a qualquer tempo.

A partir de 28 de setembro de 2020, o expediente poderá voltar ao normal, assim como o atendimento ao público, respeitadas as medidas básicas de segurança, higiene e distanciamento social. A sessão legislativa do dia 28 de setembro será realizada de forma presencial, sendo vedado o acesso ao público para evitar aglomeração, resguardada a sua transmissão em tempo real pelas redes sociais e site institucional da Câmara Municipal de Olímpia.

Revogam-se os atos da mesa de números 30/2020 e 31/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

PRESIDENTE

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de setembro de 2020.

FÁBIO MARINARI

PROCURADOR JURÍDICO

**Licitações e Contratos**

**Errata**

### CARTA CONVITE N.º 03/2020

#### ERRATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente em exercício da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas convidadas e interessadas em participar do referido certame, ERRATA do Aviso de Republicação de Edital da "Carta Convite nº 03/2020", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 09 (nove) aparelhos

de ar condicionado tipo split, sendo 08 (oito) de 12.000 BTU/h e 01 (um) de 24.000 BTU/h, para instalação nas dependências desta Edilidade, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I):

#### Onde se lê:

"O certame será encerrado às 14:00(quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto p. vindouro. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), nos termos do item 7.1 do Edital Republicado."

#### Leia-se:

"O certame será encerrado às 14:00(quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de setembro p. vindouro. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), nos termos do item 7.1 do Edital Republicado."

Olímpia/SP, 16 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

PRESIDENTE DA CÂMARA